

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0109002/2025/CGL/ATM

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ADJUDICADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, sob o CNPJ: 64.917.818/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/REMOTA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL PRÓPRIA DA CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

O (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Sr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Prefeito Municipal de Altamira, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/REMOTA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL PRÓPRIA DA CONTRATADA.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso I, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

(...)

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Dessa forma, a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução simultânea/remota da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) por meio de plataforma digital própria da contratada, por se tratar de uma contratação de serviços que só pode ser fornecido por empresa exclusiva, nos termos do **Inciso I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação é INEXIGIVEL.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA/PA, justifica a contratação da Empresa ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, sob o CNPJ 64.917.818/0001-56, visto que a administração pública diante da **necessidade de assegurar a acessibilidade linguística e comunicacional às pessoas surdas e com deficiência**, por meio de plataforma digital própria da contratada, visando garantir acessibilidade comunicacional em eventos, reuniões e demais atividades oficiais da Administração Municipal.

O Decreto Federal nº 5.626/2005 estabelece que o atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, realizado pelo Poder Público surdas ou com deficiência auditiva, realizado pelo Poder Público, empresas concessionárias e permissionárias, bem como órgãos da administração pública direta e indireta, deve incluir intérpretes de LIBRAS ou o uso de centrais de intermediação de comunicação com recursos de videoconferência online e webchat. Esses dispositivos, previstos no artigo 26, §§ 2º e 3º, visam facilitar o acesso dessas pessoas a serviços essenciais e garantir que suas demandas sejam atendidas de forma inclusiva.

Diante desse cenário, e com objetivo de cumprir as legislações que determinam o dever da Administração Pública de promover a inclusão das pessoas com deficiência, surge a necessidade de uma comunicação inclusiva para exercer seus direitos à saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos. A Prefeitura Municipal de Altamira objetivando na contratação direta, por **inexigibilidade**, de **Pessoa Jurídica especializada em Plataforma de Atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, para **assegurar acessibilidade comunicacional aos munícipes surdos** nos equipamentos públicos municipais de Altamira/PA, com disponibilização de intérpretes de Libras remoto (videomediação) em tempo real e recursos tecnológicos correlatos, abrangendo implantação, suporte, manutenção e capacitação de servidores.

A Prefeitura de Altamira consciente da necessidade de se engajar no movimento de inclusão social, a Prefeitura de Altamira deseja implementar dentre as principais iniciativas o trabalho de acessibilizar suas comunicação para os cidadãos surdos tornando-se um governo cada vez mais inclusivo.

A tecnologia, com essa plataforma digital online inteligente, podem ampliar significativamente o atendimento aos cidadãos deficientes auditivos no nosso município. Por meio da tradução simultânea durante o atendimento a qualquer serviço público, essas plataformas permitem que servidores públicos ouvintes e comuniquem com pessoas surdas mesmo se o conhecimento da língua de sinais

As pessoas com deficiência auditiva, dependem de uma comunicação inclusiva para exercer seus direitos, participar de atividades sociais, educativas, de saúde e de trabalho. A Políticas de inclusão e atendimento ao cidadão: alinhamento ao Plano Municipal de Acessibilidade e às diretrizes de atendimento humanizado nos órgãos públicos; Ausência/insuficiência de **meios de**

comunicação em Libras nas unidades de atendimento (secretarias, saúde, assistência, cultura, fazenda, etc.).

A interpretação de LIBRAS de forma precisa e confiável exige profissionais certificados e aliado a essa tecnologia avançada, garantirá que todos os deficientes auditivos que buscar o atendimento médico em nosso município possa ter um atendimento de excelência, onde as informações transmitidas sejam precisas, confidenciais e livres de ambiguidades, o que é essencial em contextos sensíveis, como saúde, segurança e direitos civis.

A contratação de uma empresa especializada que possui a equipe treinada e os recursos necessários para oferecer um serviço de alta qualidade, evitando erros de comunicação que podem ter consequências graves, visa garantir acessibilidade que é uma obrigação legal e um direito fundamental. A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da administração pública em cumprir a legislação vigente, como a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e a própria Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada reduz riscos de falhas, erros ou omissões na interpretação, além de transferir responsabilidades técnicas e operacionais para o fornecedor, garantindo maior segurança jurídica à administração pública. Ao garantir o acesso à comunicação por LIBRAS, a administração promove a igualdade de oportunidades para pessoas surdas, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

A internet patrocinada garante que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam utilizar a plataforma, inclusive em situação de emergência ou necessidade cotidiana. Como a plataforma deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, é essencial que os usuários possam acessá-la em qualquer lugar incluindo em locais onde não há rede Wi-Fi disponível. Embora a internet Wi-Fi disponível em equipamentos públicos seja uma ferramenta importante, ela não abrangência e à flexibilidade exigidas para o funcionamento da plataforma. A qualidade e a estabilidade da rede Wi-Fi variam conforme a localização, podendo haver quedas de conexão ou limitações de banda larga que prejudicam o uso da plataforma.

O objetivo da plataforma é garantir acesso irrestrito e equitativo ao serviço, independentemente de onde o usuário esteja. Restringir o acesso à disponibilidade do Wi-Fi vai contra o princípio da universalidade do atendimento. Portanto, a utilização de internet patrocinada não é apenas uma vantagem, mas um critério essencial para a contratação da plataforma, assegurando que o município cumpra sua responsabilidade de promover a acessibilidade com eficiência, alcance e igualdade para cidadãos.

Ainda que as demais empresas se dispusessem a realizar as adaptações necessárias para atender às demandas do município, isso implicaria o desenvolvimento de novas tecnologias e alterações estruturais em seus modelos de funcionamento, processos que demandam tempo e cujos resultados não poderiam ser a fomento da contratação. Tal Incerteza poderia comprometer o princípio da eficiência, ao expor a administração pública a riscos de prejuízos financeiros e operacionais.

Além disso, essas empresas, por prestarem serviços nesse formato pela primeira vez, não seriam capazes de apresentar atestados de capacidade técnica que comprovassem sua aptidão para atender ao escopo solicitado. A ausência de tal comprovação fragiliza a segurança da contratação e compromete a observar princípio segurança jurídica, fundamental para resguardar o interesse público.

A empresa **DATAMI** é a única autorizada a comercializar serviços de gestão de dados patrocinados no Brasil. Esse modelo de serviço permite que a instituições proporcionem acesso gratuito a aplicativos ou sites para seus usuários, sem que esses consumam sua franquia de dados móveis. Essa funcionalidade para promover inclusão digital e garantir acesso irrestrito a informações e serviços essenciais.

A exclusividade da **DATAMI** na comercialização desse serviço no Brasil decorre de sua titularidade sobre os direitos autorais e de comercialização da tecnologia de direitos são, titularidade sobre os direitos autorais e de comercialização são reconhecidos e certificados pela Associação Brasileira de Empresa de Software (ABE que atesta a legalidade e a autenticidade da propriedade intelectual e o modelo de negócios da empresa - Doc. anexado aos autos.

A empresa **DATAMI** declara que a AME - Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, e sua plataforma ICOM, são os contratantes do serviço de internet patrocinada no nicho mercadológico voltado à acessibilidade e inclusão por meio da intermediação da comunicação por videomediação Libras. (declaração anexa no autos do processo). Portanto, conclui-se que a AME - Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativo única prestadora apta a atender às exigências técnicas e operacionais estabelecidas pelo município, assegurando o cumprimento dos princípios da administração.

A contratação de uma empresa especializada que possui a equipe treinada e os recursos necessários para oferecer um serviço de alta qualidade, evitando comunicação que podem ter consequências graves, visa garantir acessibilidade que é uma obrigação legal e um direito fundamental. A contratação de uma especializada demonstra o compromisso da administração pública em cumprir a legislação vigente, como a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e a próp14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada reduz riscos de falhas, erros ou omissões na interpretação, além de transferir responsabilidades técnicas e operacional para o fornecedor, garantindo maior segurança jurídica à administração pública. Ao garantir o acesso à comunicação por LIBRAS, a administração promove a igualdade e oportunidades para pessoas surdas, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

3. **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da empresa ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, sob o CNPJ 64.917.818/0001-56, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica ,Capacidade financeira e exclusividade, apresentou a proposta comercial compatível com as

necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

Desse modo, considerando o objeto da presente contratação, observa-se que é necessário que a empresa contratada apresente confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as demais secretarias subordinadas.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, a qual trata-se de plataforma digital própria e equipe técnica especializada em serviços de intermediação, interpretação e tradução simultânea/remota em LIBRAS a, uma vez que o objeto é de natureza técnica e singular, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza, contratados por outros órgãos.

Posto isto, e para justificar o preço cobrado, foi realizado a verificação de preços junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, onde tomou-se como base Contratos de órgãos públicos semelhantes ao objeto que se pretende contratar, A pesquisa de preço foi realizada considerando as exigências da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021. E visando as boas práticas, procurou-se adotar o critério de consultar contratações do fornecedor, do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, sob o CNPJ 64.917.818/0001-56, que tem como referência a tabela abaixo descrita, a qual representa todo o período contratual que são de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 112.800,00 (Cento Doze Mil e Oitocentos Reais), e que está compatível com o valor de mercado, onde, foi tomado como base, Contratos similares ao objeto deste processo de outras contratações da referida empresa realizados com órgãos da administração pública, anexados aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	QUANT MENSAL	VALOR TOTAL
01	LICENÇA ANUAL SOFTWARE ICOM – PLATAFORMA DE ATENDIMENTO EM LINGUA DE SINAIS LICENÇA ANUAL SOFTWARE ICOM – PLATAFORMA DE ATENDIMENTO EM LIGUA DE SINAIS	Meses	1	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00	R\$ 90.240,00
02	SERVIÇO DA CENTRAL DE INTERPRETES DE LIBRAS – ICOM PACOTE DE 20 HORAS MENSAIS DE SERVIÇOS DA CENTRAL DE INTERPRETES DE LIBRAS - ICOM	Horas/mensal	20HS	R\$ 94,00	R\$ 94,00 por hora, sendo até R\$ 1.880,00 mensal	R\$ 22.560,00
					TOTAL	R\$ 112.800,00

Justificamos ainda, que a referida contratação do objeto do presente processo, se faz, visto que, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altamira e demais secretarias, bem

como a Câmara Municipal de Altamira-PA, necessitam dos Serviços Profissionais Especializados, para atender às demandas em suas peculiaridades.

5. VIGENCIA CONTRATUAL

O Prazo de Vigencia será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**
- **PROJETO ATIVIDADE:** 04 122 0004 2.016 *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**
3.3.90.40.00 *Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ*
3.3.90.40.11 *Locação de softwares*
- **FONTE DE RECURSO:** 15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

Altamira-PA, 12 de setembro de 2025.

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira-PA